

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS MÁXIMOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA 2 (ERPM) DO POM

Serviço: Para atracação e utilização do espaço no cais arrendado

Valores cobrados do armador, afretador ou seus representantes.

| | Valor/ton |
|---|------------------|
| 1 Valores cobrados por tonelada de mercadoria não containerizada carregada, descarregada ou baldeada | |
| 1.1 Cabotagem | R\$ 1,67 |
| 1.2 Navegação interior | R\$ 1,13 |
| 2 Por contêiner carregado, descarregado ou baldeado | |
| 2.1 Cheio Cabotagem | R\$ 30,00 |
| 2.2 Cheio Navegação Interior | R\$ 1,13 |
| 2.3 Por contêiner carregado, descarregado ou baldeado cheio – Cabotagem para fora do Porto Organizado | R\$ 12,00 |
| 2.6 Por contêiner carregado, descarregado ou baldeado vazio - Cabotagem para fora do Porto Organizado | R\$ 10,00 |
| 3 Valores cobrados por comprimento total da embarcação em metros, por hora ou fração: | Valor |
| 3.1 Em cais – Longo Curso | R\$ 1,50 |
| 3.2 Em cais – Cabotagem | R\$ 1,20 |
| 3.3 Em cais - Navegação Interior | R\$ 1,00 |
| 4 Valor cobrado de embarcação atracada que receberá abastecimento a contrabordo, por ato de abastecimento | R\$ 600,00 |
| 5 Valor cobrado de embarcação atracada que receberá retirada de resíduos sólidos/líquidos a contrabordo, por ato de retirada | R\$ 600,00 |
| 6 Valores cobrados de veículo movimentado pelo sistema Roll-on-Roll-off | |
| 6.1 Por operação do veículo movimentado pelo sistema Roll-on-Roll-off | R\$ 102,00 |

Observação 1:

- 1 Esses valores não são cobrados de:**
 - 1.1 Volumes de cabine que constituírem bagagem de passageiros e tripulantes (bagagem acompanhada).
 - 1.2 Os navios de guerra em operação não comercial
- 2 Redução de 50% (cinquenta por cento) para:**
 - 2.1 Cargas movimentadas com destino ou procedentes de países membros do Tratado de Cooperação Amazônica – TCA, conhecido como PACTO AMAZÔNICO.
 - 2.2 Cargas do comércio intra-zonal do MERCOSUL – MERCADO COMUM DO SUL
 - 2.3 Cargas do comércio intra-zonal da ALADI – ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

Observação 2:

- 1 Os valores são calculados pela multiplicação do valor, tamanho e período de dias de atracação. Tais informações são disponibilizadas pelo próprio Armador, Comandante do Navio ou seu Preposto.
- 2 Os preços desta tabela serão multiplicados por 2 (dois), sempre que a embarcação permanecer amarrada, por sua conveniência ou responsabilidade, sem realizar movimentação de carga ou de passageiros, desde que previamente notificado pela Arrendatária ou Operador Portuário que a represente.
- 3 Os valores desta Tabela são aplicados sobre todas as embarcações no Porto de Manaus, independentemente de haver outra embarcação atracada no mesmo local (atracação a contra bordo), ou do sentido em que se der a atracação.
- 4 Esses valores não são cobrados de:
 - 4.1 Os navios de guerra, quando em operação não comercial, com autorização prévia da MARINHA local;
 - 4.2 Navios de passageiros estão isentos do pagamento das taxas desta Tabela nos dias de entrada e saída.

Serviço: Para a movimentação de cargas (sentido embarque / desembarque)

Valores cobrados do dono da carga ou requisitante

| 1 | Valores cobrados por tonelada de mercadoria movimentada | Valor/ton |
|-----|---|------------|
| 1.1 | Carga Geral | R\$ 92,00 |
| 1.2 | Granel Sólido | R\$ 92,00 |
| 1.3 | Veículo movimentado pelo sistema Roll-on-Roll-off | R\$ 120,00 |
| 2 | Por contêiner movimentado | |
| 2.1 | Cheio | R\$ 620,00 |
| 2.2 | Vazio | R\$ 620,00 |

Observação:

- 1 No caso de baldeação, seja para livrar o convés ou o porão da embarcação, ou na movimentação de mercadoria em trânsito aduaneiro, com descarga para o cais e embarque no mesmo navio (remoção), os valores desta tabela serão cobradas do Armador ou Agente aplicando-se uma só vez, compreendendo as duas operações portuárias (descarga e embarque);
- 2 Os valores desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias, levando-se em conta a própria embalagem ou acessórios para acondicionamento, não sendo considerada a tara do veículo transportador no caso do sistema "roll-on/roll-off".

Serviço: Embarque de Passageiros**Valores cobrados do passageiro**

| 1 | Valores cobrados por pessoa: | Valor |
|----------|--|--------------|
| 1.1 | Embarque/Desembarque de passageiros na Navegação Regional | R\$ 10,00 |
| 1.2 | Acesso à área arrendada por pessoa / Regional | R\$ 10,00 |
| 1.3 | Acesso à área arrendada por passageiro advindo ou destinado ao Turismo Internacional | R\$ 265,00 |

Observação:

- Os valores previstos para Embarque/Desembarque de passageiros na Navegação Regional estão incluídos no valor da passagem, devidamente discriminados.
- O acesso à área arrendada realizada por passageiros do Turismo Internacional incluem a utilização das facilidades específicas do porto aos referidos passageiros.

Serviço: Valores cobrados pelos serviços de armazenagem pela Arrendatária**Valores cobrados do dono da mercadoria ou requisitante**

| 1 | Valores de armazenagem de mercadorias até 15 dias: | Valor |
|----------|---|--------------|
| 1.1 | Intermunicipal – por tonelada | R\$ 3,20 |
| 1.2 | Interestadual – por tonelada | R\$ 4,20 |
| 1.3 | Interestadual – por contêiner | R\$ 105,00 |
| 1.4 | Importada – sobre o valor CIF da carga | 0,50% |
| 2 | Arnazenagem de mercadorias durante o segundo período de 15 dias, ou fração desse período: | |
| 2.1 | Intermunicipal – por tonelada | R\$ 7,40 |
| 2.2 | Interestadual – por tonelada | R\$ 8,40 |
| 2.3 | Interestadual – por contêiner | R\$ 210,00 |
| 2.4 | Importada – sobre o valor CIF da carga | 1,00% |
| 3 | Arnazenagem de mercadorias durante o terceiro período de 15 dias, ou fração desse período: | |
| 3.1 | Intermunicipal – por tonelada | R\$ 11,60 |
| 3.2 | Interestadual – por tonelada | R\$ 12,60 |
| 3.3 | Interestadual – por contêiner | R\$ 315,00 |
| 3.5 | Importada – sobre o valor CIF da carga | 1,50% |
| 4 | Para cada um dos períodos de 15 dias, ou fração, subsequentes ao terceiro, até a retirada da mercadoria, cumulativamente | |
| 4.1 | Intermunicipal – por tonelada | R\$ 11,60 |

| | | | |
|----------|---|-----|----------|
| 4.2 | Interestadual – por tonelada | R\$ | 12,60 |
| 4.3 | Interestadual – por contêiner | R\$ | 315,00 |
| 4.4 | Importada – sobre o valor CIF da carga | | 2,00% |
| 5 | Armazenagem cobrada de produtos apreendidos pelo órgão público do dono das mercadorias, as quais não possuem Nota Fiscal, no primeiro período de 15 dias | | |
| 5.1 | No primeiro período de 15 dias | | |
| 5.1.1 | Intermunicipal – por tonelada | R\$ | 3,20 |
| 5.1.2 | Interestadual – por tonelada | R\$ | 4,20 |
| 5.1.3 | Interestadual – por contêiner | R\$ | 105,00 |
| 5.1.4 | Importada – sobre o valor CIF da carga | R\$ | 980,00 |
| 5.2 | Durante o segundo período de 15 dias | | |
| 5.2.1 | Intermunicipal – por tonelada | R\$ | 7,40 |
| 5.2.2 | Interestadual – por tonelada | R\$ | 8,40 |
| 5.2.3 | Interestadual – por contêiner | R\$ | 210,00 |
| 5.2.4 | Importada – sobre o valor CIF da carga | R\$ | 1.075,00 |
| 5.3 | Durante o terceiro período de 15 dias | | |
| 5.3.1 | Intermunicipal – por tonelada | R\$ | 11,60 |
| 5.3.2 | Interestadual – por tonelada | R\$ | 12,60 |
| 5.3.3 | Interestadual – por contêiner | R\$ | 315,00 |
| 5.3.4 | Importada – sobre o valor CIF da carga | R\$ | 1.300,00 |
| 5.4 | Para cada um dos períodos de 15 dias, ou fração, subsequentes ao terceiro, até a retirada da mercadoria, cumulativamente | | |
| 5.4.1 | Intermunicipal – por tonelada | R\$ | 11,60 |
| 5.4.2 | Interestadual – por tonelada | R\$ | 12,60 |
| 5.4.3 | Interestadual – por contêiner | R\$ | 315,00 |
| 5.4.4 | Importada – sobre o valor CIF da carga | R\$ | 1.839,00 |
| 6 | Por veículo (automóvel, carreta, reboque, caminhão, cavalo mecânico etc.) que permanecer nos armazéns ou pátios, por dia ou fração | | |
| 6.1 | Automóveis / Vans | R\$ | 80,00 |
| 6.2 | Carreta/Caminhão/Reboque/Cavalo Mecânico | R\$ | 120,00 |

Observação:

- 1 Esses valores são cobrados através da multiplicação do preço, tonelada e dias de armazenagem.
- 2 Para fins de cálculo, são considerados o peso bruto das mercadorias.

- 3 Esses valores não são cobrados de mala diplomática e volumes destinados às embaixadas, se retirados dentro do prazo de 15 dias, contados da data da respectiva descarga.
- 4 Estão isentos do pagamento destes valores as cargas chegadas por fronteiras, por via rodoviária, descarregada no Porto por força de disposições aduaneiras, até o 7º (sétimo) dia de armazenagem.

Serviço: Serviços diversos prestados pela Arrendatária ou seu representante.

Valores cobrados do dono da mercadoria ou requisitante

| | | Valor |
|----------|--|--------------|
| 1 | Utilização do sistema de tubulação e facilidades fornecidas pela Arrendatária para fornecimento de água pela concessionária, por metro cúbico informado no leitor (hidrômetro) da concessionária | |
| 1.1 | Navegação Internacional | R\$ 100,00 |
| 1.1 | Navegação Regional | R\$ 35,00 |
| 2 | Utilização de infraestrutura da Arrendatária para viabilizar o fornecimento de energia elétrica pela concessionária, por kwh, conforme medidor da concessionária | R\$ 0,96 |
| 3 | Utilização de infraestrutura da Arrendatária para a ligação de contêineres reefers, por 24h ou fração | R\$ 400,00 |
| 4 | Monitoramento da conformidade de energia elétrica disponibilizada por contêiner, evitando desligamento e/ou alternância de energia, realizado por pessoal da Arrendatária, para contêineres reefers por unidade, por 24 horas ou fração | R\$ 200,00 |

Observação:

- 1 Os preços desta tabela remuneram as facilidades ou diversos serviços auxiliares prestados conforme as suas peculiaridades.